



PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMPARO - PB
GOVERNO DE TODOS!

LEI N° 089/2015

AMPARO - PB 24 DE ABRIL 2015

**A CÂMARA DE VEREADORES DE AMPARO-PB, APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1° A Lei 088/2015, artigo I - V, terá a seguinte redação: ter concluído no mínimo o ensino médio até o ato da posse se eleito para o conselho tutelar.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a partir de 1 de abril de 2015.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário da Lei n° 088/2015, artigo I - V.

Amparo, 24 de abril de 2015


José Arnaldo da Silva
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMPARO - PB
GOVERNO DE TODOS!

LEI N° 089/2015

AMPARO - PB 24 DE ABRIL 2015

A CÂMARA DE VEREADORES DE AMPARO-PB, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° A Lei 088/2015, artigo I - V, terá a seguinte redação: ter concluído no mínimo o ensino médio até o ato da posse se eleito para o conselho tutelar.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a partir de 1 de abril de 2015.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário da Lei n° 088/2015, artigo I - V.

Amparo, 24 de abril de 2015


José Arnaldo da Silva
Prefeito